



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA AO PROJETO DE LEI Nº 3.252, DE 2015**

Altera a Lei nº 12.608, de 2012, e a Lei nº 12.340, de 2010, para incluir medidas de precaução contra erosão costeira.

Acrescente-se o seguinte art. 6º ao Projeto de Lei nº 3.252, de 2015:

*“Art. 6º O art. 6º da Lei nº 12.651, de 2012 (Lei Florestal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:*

.....  
*X – conter a erosão marinha. (NR)”*

Sala da Comissão, em 16 de dezembro de 2015.

**Deputada JULIA MARINHO**

Presidente da Cindra